



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**EDITAL**

A União, representada pela Universidade Federal do Piauí, torna público, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Oficial, designado (a) pelo Ato da Reitoria n.º 1369/2121/13, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço unitário por item e global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto: nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001); Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI-MP nº 3 de 15 de outubro de 2009, nº 4, de 15 de novembro de 2009 e 5, de 18.12.2009, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos.

**DATA:** 27/05/2014  
**HORÁRIO:** 09:00 h (Horário DE Brasília- DF)  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**UASG:** 154048

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. O OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de laudos de avaliação de imóveis, conforme condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência anexo I.

**1.2** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência (Anexo I/A)  
**ANEXO II** Encargos Sociais  
**ANEXO III** Modelo de Proposta  
**ANEXO IV** Modelo de Declaração de Visita Técnica  
**ANEXO V** Modelo da Ata de Registro de Preços  
**ANEXO VI** Minuta do Contrato

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão às empresas que:

- 2.1.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Art.30 da Lei 8.666/93);
- 2.1.2** estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

§ 1º, art. 1 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002 e disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;

- 2.1.3 as empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);
- 2.1.4 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.5 enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**2.2 – Não poderão participar deste Pregão**

- 2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com UFPI, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.5 empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 2.2.6 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (art. 3, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

obrigatório para sua habilitação, (art. 3, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (art. 3, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários até a data e hora marcadas para abertura da sessão, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante, (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance no menu **“Anexar”** no sistema **COMPASNET** e- ou se comprovada a impossibilidade e a critério do pregoeiro no e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

- 4.9 A Proposta (referida no **subitem 4.8**) deverá apresentar as seguintes condições:
- 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.9.2 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** deste Edital;
- 4.9.3 O valor da proposta para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- 4.9.4 a Universidade Federal do Piauí, consoante art. 4º Inc. XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º., §2º., do Dec. 5.450/05, procederá à aferição da qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios, através de seus responsáveis pela Comissão Permanente de Licitação, com base na documentação apresentada, verificação "in loco" e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.9.6 Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;
- 4.10 Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.12 Na proposta de preços poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.13 A empresa deverá declarar se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.
- 4.14 Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.14.1 contenham vícios ou ilegalidades;
- 4.14.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 4.14.3 apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal, Anexo I - estabelecido pela Universidade Federal do Piauí neste instrumento convocatório;
- 4.14.4 apresentem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

- 5.1 **A partir** da data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o **subitem 4.1**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 50/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5 % (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 6.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 O (a) Pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e demais documentos pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no menu “anexar convocar” ou se comprovada a impossibilidade através do e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), (§ 6º, art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 o julgamento será realizado pelo menor preço unitário por item e global por grupo, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:

**8.2** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será verificada mediante consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

**8.2.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**8.2.2** Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

**8.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

**8.2.4** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos estaduais e municipais, conforme o domicílio da licitante);

**8.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**8.2.6** A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes da Universidade Federal do Piauí.

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a Licitante executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 10 (dez) laudos de avaliação de imóvel urbano.

**b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

**c)** declaração indicando os profissional (is) de nível superior que executará (am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou subcontratado, etc.).

**c.1)** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico da empresa perante o CREA.

**c.2 )** A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**c.2.1.** sócio: contrato social e sua última alteração;

**c.2.2.** diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**c.2.3.** empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

**c.2.4)** Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do profissional indicado na declaração



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

solicitada no item anterior, onde conste a atribuição compatível com a elaboração de laudos de avaliação de imóveis.

**c.2.5)** As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA, emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

**d) DECLARAÇÃO** que disponibilizará na cidade de **Teresina/PI**, apoio logístico integral e pessoal adequado para a execução dos serviços;

**8.3** O licitante poderá realizar a visita técnica até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à **Prefeitura Universitária**, pelos telefones **(86) 3215-5604/5605**, de segunda a sexta, das 09 às 17h.

8.3.1 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**;

8.4 Serão aceitas as declarações constantes do próprio sistema do **COMPRASNET** (declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, não empregar menores, declaração de elaboração independente de proposta...) tidas como válidas e verdadeiras, ficando o declarante sujeitos às sanções cabíveis no caso de declaração falsa, conforme IN nº 2 de 16 de setembro de 2009, - SLTI/MP.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.2 caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

9.1.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.1.5 A impugnação deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ([cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br)).

## 10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ([cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br)).

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta minutos), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo legalmente estabelecido.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – sito no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/ 1993 e Lei nº 10.520/2002.

13.2 Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

13.3 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

manifestar, junto à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitação.

13.4 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

13.5 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a realização de pesquisa de preços.

13.6 Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 9 do Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

#### **14 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

14.1 Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.1 O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.

14.2 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.

14.4 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

14.5 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Pró-Reitoria de Administração da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em Teresina-PI.

#### **15 – DA REVISÃO EDO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

15.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

15.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

15.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

15.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

15.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

15.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

15.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

15.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

15.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

15.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou

15.7.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

15.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

15.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):

15.9.1 por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);

15.9.2 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

## 16. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E PAGAMENTO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

- 16.1 O pagamento dos serviços executados pela Adjudicatária e aceitos definitivamente pela UFPI será efetuado por serviços realizados e devidamente atestado, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- 16.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;
- 16.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Adjudicatária não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;
- 16.4 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a Contratada não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;
- 16.5 O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 16.5.1 A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;
- 16.6 O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:
- 16.6.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 16.7 Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela Universidade Federal do Piauí, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

**EM** =  $I \times N \times VP$ , onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos Moratório;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso.

- 16.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

não respondendo a Universidade Federal do Piauí, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- 17.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 17.3 As sanções previstas nos subitens 17.1 e 17.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.
- 17.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O acompanhamento dos serviços contratados serão pela Coordenadoria de Projetos Estruturantes e Importação, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

- 19.3 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.5 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 10.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pelo licitante vencedor.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 17** do Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.11 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações – Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –, em Teresina/PI, ou pelo telefone (86) 3237-1773/3215-5924, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).
- 19.12 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI.

Teresina/PI, 15/05/2014.

GEORGE W. LOPES DA SILVA  
Pregoeiro Oficial – UFPI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de laudos de avaliação de imóveis, conforme condições estabelecidas no edital e neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação destina-se ao cálculo dos valores atuais de imóveis para fins cadastrais e contábeis junto à Secretaria de Patrimônio da União.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1 **Local de execução dos serviços:** A Universidade Federal do Piauí designará como local para execução dos serviços, conforme abaixo descrito:

| MUNICÍPIO            | ENDEREÇO                         | DISTÂNCIA |
|----------------------|----------------------------------|-----------|
| TERESINA             | Av. Frei Serafim, 2280           | SEDE      |
|                      | Campus Socopo, s/n               |           |
|                      | Praça Demostenes Avelino, 1788   |           |
|                      | Campus Ministro Petrônio Portela |           |
|                      | Rua Olavo Bilac, 1148            |           |
| BOM JESUS            | Imóvel Esperança                 | 640 Km    |
|                      | Rua Coronel Ferreira, s/n        | 640 km    |
| CAMPO MAIOR          | Imóvel Mussuns (Bem Bom)         | 100 Km    |
| CRISTINO CASTRO      | Imóvel Santa Rosa                | 600 Km    |
| FLORIANO             | Campus do Irapuã                 | 300 km    |
|                      | Imóvel Taboca                    |           |
| PARNAÍBA             | Campus Ministro Reis Veloso      | 300 Km    |
| PICOS                | Rua Cícero Eduardo, s/n          | 320 Km    |
| SÃO RAIMUNDO NONTATO | Rua Abdias Neves, s/n            | 500 Km    |

#### 3.2 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.2.1 A elaboração dos laudos seguirá procedimento determinado na Orientação Normativa da Secretaria de Patrimônio da União – SPU.

3.2.2 O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Termo de Referência, de acordo com a NBR 5676/89, bem como a, Orientação Normativa, será o de avaliação normal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**3.2.3** Os imóveis relacionados nesse Termo de Referência devem ser tratados, para fins de avaliação, como a composição de terreno e benfeitorias.

**3.2.4** Os imóveis avaliados terão seus valores atuais compostos pelos valores atuais de venda dos terrenos e dos valores atuais de custo das benfeitorias.

**3.2.5** Os imóveis classificados como edificações terão seus valores atuais mensurados através dos valores atuais de venda dos próprios prédios.

**3.2.6** Os imóveis classificados como terrenos terão seus valores atuais mensurados através dos valores atuais de venda dos próprios terrenos.

**3.2.7** As avaliações de valores de venda de terrenos seguirá o Método Comparativo de Dados de Mercado.

**3.2.8** As avaliações de valores das benfeitorias seguirá o Método Direto de Custo Depreciado.

**3.2.9** Os laudos baseados no Método Comparativo de Dados de Mercado deverão seguir as orientações abaixo:

**3.2.9.1** Os valores dos elementos pesquisados devem sofrer homogeneização através do uso do Fator de fonte ou de oferta (Ff), do Fator de área (Fa), do Fator de profundidade (Fp), do Fator de testada (Ft) e do Fator de testadas múltiplas (Ftm).

**3.2.10** A homogeneização citada deve ser realizada da seguinte forma:

**3.2.10.1** O avaliador determina os fatores de influência no valor do imóvel, após pesquisa em campo, por estimativa, fórmulas consagradas ou, em alguns casos, pelas formulações explicitadas nesse Termo de Referência.

**3.2.10.2** Os fatores serão multiplicados entre si, obtendo-se o Fator agregado simples do imóvel avaliando (Fasav) e dos elementos amostrais (Fas1, Fas2, etc.).

**3.2.10.3** O Fator agregado simples do imóvel avaliando será dividido pelo Fator agregado simples dos imóveis pesquisados, para se obter o Fator agregado relativo (Far1, Far2, etc.).

**3.2.10.4** O Fator agregado relativo de cada elemento deve ser multiplicado pelo valor unitário de cada elemento pesquisado, para o posterior tratamento estatístico.

**3.2.10.5** O Fator de oferta visa homogeneizar os valores dos elementos em função do tempo, ou seja, trazer um valor de transação passado para o presente. Considerando presente o tempo de 06 (seis) meses.

**3.2.10.6** O Fator de área visa corrigir o valor unitário quando há diferença entre as áreas do imóvel avaliando e pesquisado.

**3.2.11** O Fator de área deve ser calculado através das expressões abaixo:

a)  $Fa = (Aaval/Apesq)^{1/8}$ , se  $\underline{X} > 30\%$

b)  $Fa = (Aaval/Apesq)^{1/4}$ , se  $\underline{XX} 30\%$

Onde  $\underline{X}$  é a diferença percentual entre as duas áreas, calculada assim:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

c)  $\underline{X} = (A_{aval} - A_{pesq}) / A_{aval} \times 100$

**3.2.12** O Fator de profundidade é levada em conta no valor ( $V_t$ ) através da relação entre profundidade equivalente ( $P_e$ ) e a profundidade recomendada para a zona, segundo o modelo:

a)  $V_t = A_t \times V_u \times C_p$

b) Onde  $C_p = (P_e/P_m)^p$  para  $m = m_i, m_a$

**3.2.12.1** O expoente ( $p$ ) deve ser igual a zero ( $p=0$ ), enquanto a profundidade equivalente ou efetiva ( $P_e$ ) se mantiver entre a mínima ( $P_{mi}$ ) e a máxima ( $P_{ma}$ ), correspondendo ao aproveitamento eficiente para a zona de situação.

**3.2.12.2** O expoente ( $p$ ) deve estar entre os limites 0 e 1, quando a profundidade equivalente for inferior à mínima recomendável.

**3.2.12.3** O expoente ( $p$ ) deve estar entre os limites 0 e -1, quando a profundidade equivalente for superior à máxima recomendável.

**3.2.12.4** Para terrenos de duas ou mais testadas, considera-se, para fins de obtenção da  $P_e$ , a frente efetiva como sendo a testada principal (mais valorizada).

**3.2.12.5** O Fator de testada será levado em conta no valor ( $V_t$ ) através da relação entre a projetada ( $F_p$ ) e a de referência ( $F_r$ ), segundo o modelo:

a)  $V_t = A_t \times V_u \times C_f$

b) Onde  $C_f = (F_p/F_r)^f$  para  $0 \leq \underline{X} \leq 1$

**3.2.13** O Fator de testadas múltiplas, também conhecido como coeficiente de valorização de esquina, deve ser levado em conta para mensurar as vantagens e desvantagens das características de lote em esquina.

**3.2.14** O tratamento estatístico dos valores homogeneizados deve seguir o procedimento adiante:

a) O primeiro teste a fazer é o de verificação da normalidade da amostra. Para tal, recomenda-se o critério de verificação de assimetria e curtose, mediante formulação a seguir:

b)  $a_3 = (\underline{X} \sum (x - x_i)^3) / (n \times s^3)$  e  $a_4 = ((\underline{X} \sum (x - x_i)^4) / (n \times s^4) - 3)$ , onde:

c)  $s = ((\underline{X} \sum (x^* - x_i)^2) / (n - 1))^{1/2}$  (desvio padrão da amostra);

d)  $x^*$  = média aritmética da amostra;

f)  $x_i$  = elementos da amostra;

g)  $n$  = número de elementos da amostra.

**3.2.14.1** Sendo a distribuição normal temos  $a_3 = 0$  e  $a_4 = 0$ . Admite-se, no teste de verificação, o seguinte critério de tolerância. Calcula-se:

a)  $sa_3 = (((6(n - 2)) / ((n + 1)(n + 3)))^{1/2}$  e

b)  $sa_4 = (((24n(n - 2)(n - 3)) / ((n + 1)^2(n + 3)(n + 5)))^{1/2}$

c) Se  $\underline{X} a_3 \underline{X} < 1,5 \times sa_3$  e  $\underline{X} a_4 + (6 / (n + 1)) \underline{X} > 1,5 \times sa_4$  aceita-se a hipótese da normalidade,

d) Se  $\underline{X} a_3 e > 2 \times sa_3 \underline{X}$  e  $a_4 + (6 / (n + 1)) \underline{X} > 2 \times sa_4$  rejeita-se a hipótese de normalidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

e) Caso seja verificada uma distribuição não normal, é preciso que a homogeneização seja reexaminada. Há situações em que se torna necessária a substituição ou eliminação de elementos suspeitos, a fim de que seja obtido um resultado satisfatório.

f) Verificada a normalidade da distribuição, deve-se aplicar um critério de rejeição de valores que se mostrem muito desviados da média. O critério mais recomendável, especialmente para pequenas amostras ( $n < 30$ ) é o de Chauvenet. Para os elementos extremos, ou seja, os de maiores desvios absolutos da média, calcula-se:

f.1)  $\frac{\sum x_i - x^*}{\sum X / X}$ , onde:

f.2)  $\underline{X}$  = desvio padrão da população

**3.2.15** O valor calculado deve ser menor ou igual ao desvio crítico, e pode ser calculado conforme a fórmula abaixo:

a)  $\text{s crt} = s (n(n - 1))^{1/2}$

**3.2.16** Ultrapassado o limite, deve-se rejeitar o valor obtido e repetir o teste para os remanescentes, calculando-se nova média e desvio padrão.

d) Saneada a amostra, desde que o número mínimo de elementos seja 5 (cinco), estabelecendo-se o campo de arbítrio para o valor final, definido como compreendido no intervalo de confiança máximo de 80%. Adota-se, para tal, a distribuição “t” de Student, usando-se a expressão:

a)  $L_c = x + ((t \times s) / (n - 1))^{1/2}$ , onde:

a.1) “t” = abscissa da distribuição de Student para o percentil 0,90, com  $(n - 1)$  graus de liberdade.

**3.2.17** Os laudos baseados no Método Direto de Custo Depreciado deverão seguir as orientações abaixo:

**3.2.17.1** Como subsídio inicial para elaboração dos laudos serão fornecidos os Orçamentos de construção dos imóveis, constando quantitativos e custos.

**3.2.17.2** Os valores dos elementos pesquisados devem sofrer atualização através do uso do Fator de atualização monetária (Fam) e do Fator de depreciação (Fd).

**3.2.17.3** O Fator de atualização monetária servirá para transportar o custo de produção passado para o custo de produção presente, através de correção pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

**3.2.17.4.** O Fator de depreciação tem o objetivo de desvalorizar o imóvel em função de sua idade e estado de conservação, utilizando o critério de Ross-Heidecke.

**3.2.18** Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Universitária da Universidade Federal do Piauí e deverão conter:

**3.2.18.1** Nome do proprietário;

**3.2.18.2** Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

**3.2.18.3.** Tipo de ocupação;

**3.2.18.4.** Finalidade do laudo de avaliação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

- 3.2.18.5.** Objetivo da avaliação com valores de mercado e de liquidação imediata;
- 3.2.18.6.** Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;
- 3.2.18.7.** Diagnóstico de mercado relatando a expectativa do avaliador quanto ao desempenho do avaliando no mercado com relevância quanto às seguintes caracterizações: liquidez, desempenho de mercado, número de ofertas e absorção pelo mercado;
- 3.2.18.8.** Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;
- 3.2.18.9.** Grau de fundamentação e precisão do laudo.
- 3.2.19.** Os seguintes documentos deverão ser anexados aos laudos:
- 3.2.19.1.** Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;
- 3.2.19.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
- 3.2.19.3.** Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
- 3.2.19.4** Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

#### 4. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E DOS CUSTOS

- 4.1** Serão registrados os quantitativos de laudos, conforme as características descritas abaixo e os respectivos valores máximos admitidos;

| GRUPO   | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QT | UND           | V. UNIT (R\$) |
|---------|------|---|----|---------------|---------------|
| GRUPO I | 1    | Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de laudos de avaliação de imóveis com localização de até 50 Km da Sede, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.     | 15 | SERVIÇO/LAUDO | 1.783,00      |
|         | 2    | Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de laudos de avaliação de imóveis com localização de 51Km a 340 Km da Sede, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. | 15 | SERVIÇO/LAUDO | 2.462,00      |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

|  |   |   |    |               |          |
|--|---|---|----|---------------|----------|
|  | 3 | Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de laudos de avaliação de imóveis com localização de 341 Km a 640 Km da Sede, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. | 10 | SERVIÇO/LAUDO | 2.966,00 |
|  |   |   |    |               |          |

**4.2** Os imóveis passíveis de avaliação estão localizado na zona urbana e Rural, poderão ser edificações ou terrenos, em Teresina e no interior do Estado, conforme subitem **3.1** deste Termo;

**4.3** O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

**4.4** A UFPI não se obriga a adquirir o item cotado pela licitante vencedora nas quantidades relacionadas anteriormente;

**4.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

**4.6** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO PARA O ITEM E GLOGAL DO GRUPO**, desde que este atenda às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos que compõem o processo licitatório.

## 6. PAGAMENTO

**6.1** O faturamento das prestações dos serviços será feito mediante apresentação de nota fiscal de serviço ou conforme solicitação prévia da UFPI, discriminando-se, na fatura, os custos com os serviços na forma estabelecida neste Termo;

**6.2.** A CONTRATADA apresentará a nota fiscal fazendo constar o nome e código do banco e da agência, número da conta corrente e o número do contrato, devendo conter em anexo, relatório dos serviços executados, tabela e outros comprovantes, para efeito de conferência pelo INT por setor responsável;

**6.3.** Não será efetuado pagamento a CONTRATADA que na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura estiver com a documentação obrigatória ou habilitação parcial, vencidas junto ao SICAF;

**6.4.** No caso de devolução de documentos por erro de preenchimento ou por estar em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

desacordo com o objeto contratado, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos forem necessários e o novo prazo, só começará a ser contado a partir da nova apresentação;

- 6.5.** O pagamento relativo aos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis; contados da data da aceitação dos serviços prestados e após conferência da fatura apresentada; através de Ordem Bancária transmitida para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1.** Visando a execução dos serviços, objeto deste Projeto, a **Licitante Vencedora** se obriga a:
- 7.1.1.** Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e nos demais anexos que compõem o processo licitatório, bem como todas as especificações contidas neste Termo.
  - 7.1.2.** Comprovar que possui pessoal habilitado na forma estabelecida no item **8** do edital (habilitação), para realizar as atividades pertinentes a esta contratação.
  - 7.1.3.** Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.
  - 7.1.4.** Manter obrigatoriamente escritório com os seguintes itens de infraestrutura mínima: telefone, fax, computador e impressora.
- 7.2.** Visando a execução dos serviços, objeto deste Projeto, a **Universidade** se obriga a
- 7.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
  - 7.2.2.** Efetuar o pagamento conforme pactuado.
  - 7.2.3.** Aplicar à **Licitante Vencedora** as sanções regulamentares e contratuais.
  - 7.2.4.** Comunicar à **Licitante Vencedora** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços objeto do edital e deste Termo.
  - 7.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Licitante Vencedora**;
  - 7.2.6.** Providenciar todas as informações necessárias para auxílio da correta classificação tarifária, e para providenciar o despacho alfandegário, tais como faturas, dados técnicos, catálogos técnicos, fotos, etc.

## 8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

- 8.1** Serão exigidos para qualificação técnica das licitantes;

**8.1.1** Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a Licitante executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 10 (dez) laudos de avaliação de imóvel urbano ou rural.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**8.1.2** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

**8.1.3** Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará (am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou subcontratado, etc.),

**8.1.4** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico da empresa perante o CREA.

**8.1.5** A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**8.1.5.1.** sócio: contrato social e sua última alteração;

**8.1.5.2** diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**8.1.5.3** empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

**8.1.5.4** Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do profissional indicado no item V.1.2, onde conste atribuição compatível com a elaboração de laudos de avaliação de imóveis.

**8.1.5.5** A Certidão de Registro de Pessoa Física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

**8.1.5.6** As certidões de registros de pessoas físicas e jurídicas no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

## **9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS LAUDOS**

**9.1** O prazo de execução dos serviços de elaboração será dependente do número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

- 01 (um) laudo solicitado – 15 (quinze) dias corridos,
- de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 30 (trinta) dias corridos,
- de 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

## **10. FISCALIZAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

- 10.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidores nomeados por portaria, devidamente designados pela Universidade, neste ato denominado FISCAL aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.
- 10.3.** Ao Fiscal competirá ainda:
- 10.3.1.** Exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a **Licitante Vencedora** seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e ou prepostos;
- 10.3.2.** Promover reuniões com o(s) representante(s) da **Licitante Vencedora** definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 10.3.3.** Ordenar a imediata retirada das dependências da **Universidade** do funcionário em serviço da **Licitante Vencedora** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 10.3.4.** Organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.
- 10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## **11. VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**11.1** Fica expressamente pactuado que, por força da contratação do objeto deste Termo, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza entre os funcionários ou prestadores de serviços da **Licitante Vencedora** e a **Universidade**, responsabilizando-se a **Licitante Vencedora** pela admissão, administração e gerenciamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, bem como pelos pagamentos de salários dos trabalhadores por ela admitidos.

## **12. DO APOIO LOGÍSTICO**

**12.1** A **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar, **na Cidade de Teresina**, apoio logístico integral e pessoal adequado para a execução dos serviços, o qual deverá ser indicado o profissional mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação.

**12.2** O profissional indicado deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**12.3** A empresa orientará o seu profissional quanto à necessidade de acatar as orientações da Universidade, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**13 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

**13.2** Caso a **Licitante Vencedora** tenha sede ou escritório fora da **cidade de Teresina**, será **obrigatório** disponibilizar meios de comunicação que não gerem custos para a Universidade Federal do Piauí.

**14 DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**14.1** A autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, aprova e autoriza a contratação dos serviços especificados neste Termo.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**
**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de Entrega:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QT | UND           | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--------------|---|----|---------------|---------------|----------------|
| 1            | Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de laudos de avaliação de imóveis com localização de até 50 Km da Sede, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.       | 15 | SERVIÇO/LAUDO |               |                |
| 2            | Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de laudos de avaliação de imóveis com localização de 51Km a 340 Km da Sede, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.   | 15 | SERVIÇO/LAUDO |               |                |
| 3            | Prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de laudos de avaliação de imóveis com localização de 341 Km a 640 Km da Sede, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. | 10 | SERVIÇO/LAUDO |               |                |
| <b>TOTAL</b> |   |    |               |               |                |

**VALOR TOTAL por extenso:**

**I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, relativamente à prestação de serviços do objeto licitado, conforme especificações técnicas descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**II** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

**a)** O **prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;*

**b)** Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

**c)** Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente 26xexequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

**d)** Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

**e)** É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**f)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

**g)** Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

**h)** As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

**l)** Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

**J)** Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

**K)** Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico /2014 é contratação por empenho estimativo, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



|                             |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____                |
| Proc. nº 23111.013288/12-19 |
| Rubrica _____               |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2014**

Por este instrumento, (**..razão social da empresa..**), inscrita no CNPJ sob o n. ...., situada (**..endereço..**), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 30, III, da Lei n. 8.666/93, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que realizou visita técnica, nesta data, à Divisão de Projetos e Obras, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí, tendo ciência de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existentes, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Vistoriador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

|                    |
|--------------------|
| Carimbo da empresa |
|--------------------|

Declaro que a empresa supra qualificada realizou vistoria nas dependências desta IES em Teresina/PI, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Assinatura do Servidor da UFPI



|                             |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____                |
| Proc. nº 23111.013288/12-19 |
| Rubrica _____               |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 50/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e quatorze, na XXXXXXXX na Pró-Reitoria da Administração da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º **50/2014**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de Serviços Especializados em Serviços de avaliação de imóveis. As especificações técnicas constantes do Processo n.º **23111.013288/12-18**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_.

**Código SIASG:**

| Descrição do Material  | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--|------------|----------------|-------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |            |                |             |

**Preço Unitário por extenso:**

**Preço Total por extenso:**

**Pela UFPI**

**Pela empresa** \_\_\_\_\_



|                             |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____                |
| Proc. nº 23111.013288/12-19 |
| Rubrica _____               |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA [REDACTED], NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº **06.517.387/0001-34**, representada pelo Pró-Reitor de Administração Sr. [REDACTED] e consoante delegação de competência conferida pelo Ato nº xxxx, de xxx de xxxxx, publicada no Diário Oficial da União de 00/00/00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº **(Nº CNPJ)**, com Sede no(a) **(endereço completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(nº RG)**, expedida pela **(nome órgão expedidor)** e inscrito(a) no CPF nº **(nº CPF)**, tendo em vista o que consta no processo nº 23111.001225/13-54 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, do Decreto nº 92.100 de 10 de dezembro de 1985 e Portaria nº 2.296 de 23 de julho de 1997, da Presidência da República e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis, para atender demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme condições estabelecidas neste no edital e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 50/2014** independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** -. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ .....(.....), podendo ser alterado nos termos do Art 65 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do **Programa de Trabalho:XXXXXX: Natureza da Despesa: XXXX: Fontes de Recurso: XXXXX.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados com crachás, já sendo do conhecimento da contratante a atuação de tal profissional. No caso de serem realizados serviços no final de semana, deverá ser feita em tempo hábil a comunicação ao órgão onde o serviço será realizado.
- 5.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato de acordo com a norma de contratação.
- 5.3 Apresentada a fatura ou nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.2 Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da UFPI.
- 6.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.
- 6.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante..

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do (s) serviço (s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à execução, em correspondência com o(s) serviço(s) prestado(s), mediante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

apresentação de FATURAS/NOTAS FISCAIS, anexado relatório de execução dos serviços devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e processadas segundo a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O faturamento pela execução do objeto será por serviços executados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá ser em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, de acordo com a nota de empenho, e também indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que a UFPI, depois de processada a fatura, providencie o pagamento por meio de depósito na conta bancária indicada;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF, antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação na assinatura deste instrumento, ou comprovar a regularidade fiscal, conforme incisos III e IV do art. 29 da Lei 8666/93;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, cuja situação junto ao SICAF esteja irregular e não comprovar a regularidade fiscal, conforme incisos III e IV do art. 29 da Lei 8666/93 ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe a **CONTRATANTE** fiscalizar, através do Setor de Fiscalização da Gerência de Contratos a execução do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal e Gestor do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Ao Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer profissional da **CONTRATADA** que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e, principalmente, quando se verifique continuidade de erro através de Notificações, comunicando o fato à **CONTRATADA** para as devidas providências;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades;

**PARÁGRAFO QUARTO** O Fiscal do Contrato poderá alterar o horário de trabalho e a distribuição dos profissionais, para melhor adequação da prestação dos serviços, respeitando a jornada normal de trabalho dos profissionais;

**PARÁGRAFO QUINTO** O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato, juntamente com a fatura devidamente atestada, o Boletim de Gestão Contratual (BGC), instrumento para acompanhamento de registro e ocorrências durante a execução do Contrato, onde será avaliado o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

desempenho e produtividade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o licitante deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de contratar com a União e
- b) se for o caso, descredenciado no SICAF.

**PARAGRÁFO TERCEIRO** - A sanção de advertência de que trata o § 1 , letra “a” desta cláusula, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**PARAGRÁFO QUARTO** - O valor das multas referidas na alínea “b” do § 1 desta cláusula poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na UFPI;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**PARAGRÁFO QUINTO** - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**;

**PARAGRÁFO SEXTO** - As penalidades estabelecidas serão da competência da Divisão de Material, à exceção da alínea “d” do § 1 desta cláusula, que será do Ministro da Educação ou do agente que receba esta delegação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Pró-Reitor da UFPI.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de rescisão deste contrato com fundamento nos incisos “l” e “n” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão com base nas alíneas “a” a “j” desta cláusula acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do Artigo 58 da Lei nº 8666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração dos valores das multas e indenizações a ela devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 33, do Decreto nº. 93.872/86.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal desta Capital nos termos da Constituição Federal.



|                             |
|-----------------------------|
| Fl. nº _____                |
| Proc. nº 23111.013288/12-19 |
| Rubrica _____               |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

36-36

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 03 (três) testemunhas, que também o subscrevem.

Teresina,

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**